

5.2	Fornecimento de água e café durante todo o evento	diária	60	43,80	2.628,00
5.3	Flip chart com bloco de papel	diária	60	35,82	2.149,04
5.4	Ponteira a laser	diária	40	14,44	577,70
5.5	Ponto de internet	diária	60	86,08	5.164,64
5.6	Ponto de rede	diária	60	46,22	2.772,96
5.7	Arranjo floral para centro de mesa	Unidade	50	153,09	7.654,53
5.8	Vaso ornamental	Unidade	50	103,99	5.199,30
6.1	Apartamento "Single" c/ café da manhã	diária	150	187,75	28.162,88
6.2	Apartamento Duplo c/ café da manhã	diária	150	173,31	25.996,50
6.3	Apartamento Triplo c/ café da manhã	diária	100	155,98	15.597,72

LOTE XIII (ITEM 13) - EVENTOS COM CAPACIDADE PARA 80 A 120 PESSOAS EM ITAITUBA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ACESSORIA PRÉVIA	diária	20	110,00	2.200,00
2.1	Coordenador Geral	diária	30	145,20	4.356,00
2.2	Mestre de Cerimônia	diária	30	145,20	4.356,00
2.3	Recepcionista	diária	30	114,40	3.432,00
2.4	Operador para suporte em informática (equipamentos audiovisuais)	diária	30	118,80	3.564,00
3.1.1	Café da Manhã TIPO 1	p/pessoa	800	14,52	11.616,00
3.1.2	Café da Manhã TIPO 2	p/pessoa	500	15,40	7.700,00
3.2.1	Coffe Break TIPO 1	p/pessoa	2.000	15,84	31.680,00
3.2.2	Coffe Break TIPO 2	p/pessoa	1.000	17,60	17.600,00
3.3	Lanche	p/pessoa	1.500	14,96	22.440,00
3.4.1	Almoço TIPO 1	p/pessoa	1.500	17,60	26.400,00
3.4.2	Almoço TIPO 2	p/pessoa	1.000	19,80	19.800,00
3.4.3	Almoço TIPO 3/"Quentinha"	p/pessoa	2.000	22,00	44.000,00
3.5.1	Jantar TIPO 1	p/pessoa	1.000	22,00	22.000,00
3.5.2	Jantar TIPO 2	p/pessoa	500	24,64	12.320,00
4.1	Notebook/Desktop com monitor LCD	diária	60	88,00	5.280,00
4.2	Projektor de Multimídia	diária	60	132,00	7.920,00
4.3	DVD Player	diária	30	35,20	1.056,00
4.4	Tela de Projeção	diária	60	92,40	5.544,00
4.5	Impressora a jato de tinta c/ cartucho	diária	60	153,56	9.213,60
4.6	Impressora a laser c/ tonner	diária	15	184,80	2.772,00
4.8	Som	diária	60	66,00	3.960,00
4.9	Mesa de som 12 canais	diária	60	64,24	3.854,40
4.10	Amplificador	diária	60	66,00	3.960,00
4.11	Caixa Acústica	diária	60	66,00	3.960,00
4.12.1	Microfone de mesa	diária	60	68,64	4.118,40
4.12.2	Microfone profissional de Lapela	diária	20	62,49	1.249,80
4.12.3	Microfone profissional de mão sem fio	diária	60	64,24	3.854,40
5.1	Auditório Climatizado c/ capacidade p/ até 120 pessoas, com cadeiras e mesa de apoio	diária	40	712,80	28.512,00
5.2	Fornecimento de água e café durante todo o evento	diária	40	41,36	1.654,40
5.3	Flip chart com bloco de papel	diária	40	41,36	1.654,40
5.4	Ponteira a laser	diária	40	22,00	880,00
5.5	Ponto de internet	diária	40	52,80	2.112,00
5.6	Ponto de rede	diária	40	20,24	809,60
5.7	Arranjo floral para centro de mesa	Unidade	30	129,80	3.894,00
5.8	Vaso ornamental	Unidade	30	101,20	3.036,00
6.1	Apartamento "Single" c/ café da manhã	diária	150	138,60	20.790,00
6.2	Apartamento Duplo c/ café da manhã	diária	150	147,84	22.176,00
6.3	Apartamento Triplo c/ café da manhã	diária	100	172,75	17.275,00

Maria Silvia Martins Comarú Leal
Ordenadora Responsável

PORTARIA Nº 619 DE 20 DE MAIO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 112520

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO os termos da cláusula de fiscalização dos contratos;
R E S O L V E:
I - Designar o servidor VALDINEI VULCÃO NUNES, matrícula nº 54193891-1, para acompanhar e fiscalizar os contratos abaixo,

no âmbito do Hospital Regional de Cametá, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIÊNCIA
002/2010	EMPRESA PARÁ SEGURANÇA LTDA	Execução dos serviços de vigilância armada com fornecimento de mão de obra e equipamentos, a fim de atender as necessidades dos Hospitais Regionais de Tucuruí, Cametá, Salinópolis, Conceição do Araguaia, Marabá e para os prédios dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º Centros Regionais de Saúde.	R\$ 3.762.251,04	22/01/2010 a 22/01/2011
009/2010	EMPRESA SERVICE ITORORÓ LTDA	Execução dos serviços de limpeza e conservação predial nos prédios da Secretaria de Estado de Saúde Pública referidos no Lote 4 do edital, com especificações de acordo com o Termo de Referência	R\$ 2.556.013,80	08/02/2010 a 08/02/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 20 DE MAIO DE 2010.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 112795

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 67/2010
Objeto: Contratação de Empresa para a execução dos serviços de Locação de Ônibus de Turismo, incluindo alimentação, a ser utilizado para locomoção da Delegação do Estado do Pará que participará da IV Conferência Nacional de Saúde Mental-Intersetorial em Brasília, no período de 25 de junho a 02 de julho de 2010.
Entrega do Edital: Nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Observação: UASG: 925856
Responsável pelo certame: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
Local de Abertura: No site: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 16/06/2010
Hora da Abertura: 08:30
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10244124949320000 339039 0103000000 Estadual
Ordenador: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

RESOLUÇÕES CES/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 112886

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 18 DE MAIO DE 2010.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a apresentação do Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher e da Criança, referente análise do Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente.
RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, com observância as considerações:
 - Que seja revisto o quantitativo de recursos humanos para a efetividade no atendimento à saúde da população de Belém quando do aumento da demanda prevista pela POE.
 - Que se busquem outros instrumentos de monitoramento estadual que viabilizasse a efetivação das ações em consonância com o que diz a Portaria do MS que prevê a construção de indicadores e acompanhamento das unidades onde vão se efetivar as ações como os protocolos assistenciais;
 - Que seja anexada cópia da portaria conjunta (SESPA e FUNCAP) que vai compor o Comitê Gestor do POE Estadual;
 - Que a contrapartida do município a nível financeiro seja garantida e que os recursos para o POE sejam transferidos mensalmente, além do incentivo anual.
 - Que conste no Plano a comprovação da aprovação do Plano no nível municipal.
 - Que seja acrescentado no quadro 3, quando fala da unidade de referência coordenadoria de prevenção, tratamento

e redução de danos do consumo de drogas CENPREN a parceria da SEJUDH/DH.

- Que seja acrescentada a parceria no programa educativo e reflexivo para usuários abusivos de drogas (adolescentes, jovens) do ped jovem.
 - Que seja adequados as distorções referente a carga horária dos profissionais de saúde
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a RESOLUÇÃO CES/PA nº 041 de 18 de maio de 2010.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 042 DE 18 DE MAIO DE 2010.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a finalidade de normatizar os debates nas reuniões do Conselho Estadual de Saúde - Pará;
RESOLVE:

1. Aprovar as Normas Internas nas Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Pará, as quais deverão atender os itens abaixo:
 - a. Os participantes, inclusive os membros da Mesa Diretora, usarão a palavra depois de solicitada ao secretário da reunião, seguindo ordem de inscrição;
 - b. Cada participante terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para a explanação e conclusão de cada assunto, na primeira inscrição. Havendo necessidade de nova solicitação de uso da palavra, o tempo a ser utilizado na segunda explanação será de até 2 dois minutos;
 - c. Os conselheiros que ainda não tenham feito uso do da palavra terão prioridade da inscrição para uso da mesma, em relação aos pedidos de segundas inscrições;
 - d. Cada assunto terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo ser dilatado o prazo, caso se faça necessário, devido à complexidade e gravidade do assunto por até mais 10 minutos;
 - e. Será permitido aparte, com aquiescência do orador; descontando-se no tempo deste;
 - f. Após a discussão de cada assunto (conforme dinâmica explicitada no item d), as propostas serão objeto de votação;
 - g. Não poderá haver recurso de votação na mesma reunião do CES-PA, cabendo recurso de votação na próxima reunião, conforme Regimento Interno do CES;
 - h. Quando ocorrer a apresentação de algum tema específico nas reuniões plenárias do CES, inclusive por representantes de entidades ou órgãos externos, o responsável pela apresentação terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para explanação e a seguir será aberto para perguntas e questionamentos dos Conselheiros do CES, onde cada Conselheiro terá o tempo e situação semelhante ao indicado no artigo anterior e o palestrante deverá responder a cada bloco de 5 perguntas e/ou questionamentos dos conselheiros, no tempo de até 3 minutos;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a RESOLUÇÃO CES/PA nº 042 de 18 de maio de 2010.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 043 DE 18 DE MAIO DE 2010.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a apresentação do Parecer Nº 009/2010 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Situação da Atenção à Saúde no Município de Belém.
RESOLVE: